



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.108/2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito de Mundo Novo - MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 620 de 20 de março de 2020 declarou situação de emergência no Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 4.074 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravo a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo e a expansão comunitária na Região Sul;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população SM situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 337, de 24 de Março de 2020, que dispõe a cerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.601, de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO, a situação de emergência de Saúde Pública, o Município se depara com a necessidade de incluir em seu orçamento dotação suficiente para fazer face ao enfrentamento da pandemia, bem como registrar adequadamente os valores recebidos para este fim;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Cidadania está repassando recursos para a realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2020**, **crédito adicional extraordinário** no valor de **R\$ 225.315,00** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais), com fulcro nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da **Lei Federal nº 4.320/64**, para atendimento da seguinte dotação orçamentaria:

10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.30.

Proj./Ativ. 2.090 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 - Equipamento de Proteção Individual-EPI

33.90.30.00 - 00129 Material de Consumo.....R\$ 20.475,00

Proj./Ativ. 2.091 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 - Alimentos

33.90.30.00 - 00129 Material de Consumo.....R\$ 1.040,00

33.90.32.00 - 00129 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 79.000,00

Proj./Ativ. 2.092 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 - Ações Sociais

33.50.43.00 - 00129 Subvenções SociaisR\$ 48.000,00

33.90.30.00 - 00129 Material de Consumo.....R\$ 16.800,00

33.90.32.00 - 00129 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

33.90.36.00 - 00129 Outros Serv. Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 15.000,00
33.90.39.00 - 00129 Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
44.90.52.00 - 0029 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para compensação do crédito extraordinário aberto no caput deste artigo a redução da dotação da reserva de contingência orçamentária, para cobertura de passivos contingentes da Medida Provisória 953, que abriu crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, e as transferências extraordinária do Estado.

Art. 2º Serão promovidas as alterações necessárias para compatibilização ao **PPA** e à **LDO** e, ainda, os remanejamentos, transposições e transferências de recursos necessários ao cumprimento do presente **Decreto**.

Art. 3º Aplica-se ao presente **Decreto**, para os devidos efeitos jurídicos e legais, as disposições do artigo 44 da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiani
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO IX Nº 2404

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 04 de junho de 2020.

3000	9.1.7.2.5.00.0.0 - Dedução de Transferências dos Estados - Repasse de 50%	3.252.826,85	3.252.826,85	497.529,87	14,07	1.037.921,95	32,91	2.314.894,90
3001	9.1.7.2.5.01.0.0 - Dedução de Participação na Receita dos Estados (Fundo)	3.252.826,85	3.252.826,85	457.529,87	14,07	1.037.921,95	31,41	2.314.894,90
3002	9.1.7.2.5.01.1.0 - Dedução de Cota - Parte do Jeca (Fundo)	2.815.968,07	2.815.968,07	389.737,46	13,84	748.610,94	26,58	2.067.357,13
3003	9.1.7.2.5.01.1.1 - Cota - Parte do Jeca - Nacional (Fundo)	2.815.968,07	2.815.968,07	389.737,46	13,84	748.610,94	26,58	2.067.357,13
3004	9.1.7.2.5.01.2.0 - Dedução de Cota - Parte do Jeca (Fundo)	401.437,80	401.437,80	67.771,59	16,88	289.321,81	72,87	112.116,79
3005	9.1.7.2.5.01.2.1 - Cota - Parte do Jeca - Principal (Fundo)	401.437,80	401.437,80	67.771,59	16,88	289.321,81	72,87	112.116,79
3006	9.1.7.2.5.01.3.0 - Dedução de Cota - Parte do Jeca - Hospedagem (Fundo)	35.420,98	35.420,98	6,00	0,00	0,00	0,00	35.420,98
3007	9.1.7.2.5.01.3.1 - Cota - Parte do Jeca - Hospedagem (Fundo)	35.420,98	35.420,98	6,00	0,00	0,00	0,00	35.420,98
3009	TOTAL DE RECEITAS	70.209.612,30	70.209.612,30	8.182.632,49	11,64	19.975.120,68	28,41	50.234.491,82

Nota Explicativa

DECRETO

DECRETO Nº 4.108/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito de Mundo Novo - MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 620 de 20 de março de 2020 declarou situação de emergência no Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 4.074 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo e a expansão comunitária na Região Sul;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população SM situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 337, de 24 de Março de 2020, que dispõe a cerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

COVID19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.601, de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO, a situação de emergência de Saúde Pública, o Município se depara com a necessidade de incluir em seu orçamento dotação suficiente para fazer face ao enfrentamento da pandemia, bem como registrar adequadamente os valores recebidos para este fim;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Cidadania está repassando recursos para a realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município,



Diário Oficial

ANO IX Nº 2404

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 04 de junho de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2020, crédito adicional extraordinário** no valor de **R\$ 225.315,00** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais), com fulcro nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da **Lei Federal nº 4.320/64**, para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.30.

Proj./Ativ. 2.090 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 - Equipamento de Proteção Individual-EPI

33.90.30.00 - 00129 Material de Consumo.....R\$
20.475,00

Proj./Ativ. 2.091 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 - Alimentos

33.90.30.00 - 00129 Material de Consumo.....R\$
1.040,00

33.90.32.00 - 00129 Material de Distribuição Gratuita.....R\$
79.000,00

Proj./Ativ. 2.092 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 - Ações Sociais

33.50.43.00 - 00129 Subvenções SociaisR\$ 48.000,00

33.90.30.00 - 00129 Material de Consumo.....R\$
16.800,00

33.90.32.00 - 00129 Material de Distribuição Gratuita.....R\$
10.000,00

33.90.36.00 - 00129 Outros Serv. Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

33.90.39.00 - 00129 Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

44.90.52.00 - 0029 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para compensação do crédito extraordinário aberto no caput deste artigo a redução da dotação da reserva de contingência orçamentária, para cobertura de passivos contingentes da Medida Provisória 953, que abriu crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, e as transferências extraordinária do Estado.

Art. 2º Serão promovidas as alterações necessárias para compatibilização ao **PPA** e à **LDO** e, ainda, os remanejamentos, transposições e transferências de recursos necessários ao cumprimento do presente **Decreto**.

Art. 3º Aplica-se ao presente **Decreto**, para os devidos efeitos jurídicos e legais, as disposições do artigo 44 da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2020

"APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do **Processo nº 226**, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária Por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora municipal **Diva Souza de Andrade Velho**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Nível III, Classe A, Referência 05, com fundamento na **Emenda Constitucional nº 41/2003** e artigo 50 da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**, a contar de **01 de junho de 2020**.

Parágrafo único. Fixar o valor dos proventos proporcionais do referido benefício em **R\$ 1.144,74** (um mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da **Constituição Federal**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41/2003**, que serão reajustados anualmente nos termos do artigo 40, § 8º, da **Constituição Federal**, com a redação que lhe foi conferida pela **Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com o artigo 15, da **Lei Federal nº 10.887/2004** e artigo 69 da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**.

Art. 2º Esta **Portaria** entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.